SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA Nº. 004/2011

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder portaria de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora **LINDALVA DE SOUSA AMORIM,** lotada na Secretaria da EDUCAÇÃO, deste município, matrícula nº. 560291-2, exercendo a função de MERENDEIRA, conforme; **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF com redação dada pela EC 41/03.**

Art.2º - O benefício concedido será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 14 de junho de 2011.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:95BA9D8F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Samara Ricardo Mangueira
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 5º ao 9º ano a disciplina de Educação Física na EMEF "João Belo Alves", localizado no Distrito de Serra dos Brandões deste Município, em substituição ao titular Romero Fonseca Vieira que pediu exoneração.
Vigência: 13/06/2011 a 31/12/2011
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 13 de junho de 2011
Signatários:
RUBENS GERMANO COSTA E

SAMARA RICARDO MANGUEIRA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:321A40C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Karina de Oliveira Azevedo
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 5ª a 8ª série a disciplina de Inglês na zona urbana deste Município, em substituição a titular Maria Isabel de Macedo Azevedo que pediu exoneração.
Vigência: 01/06/2011 a 30/07/2011
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de maio de 2011
Signatários:
RUBENS GERMANO COSTA E

KARINA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C93866C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 003/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Contratado: Edimilson Jeronimo da Costa
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 5º ao 9º ano a disciplina de Inglês na EMEF "Tertuliano Pereira de Araújo", sitío Pedreiras.
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 02/06/2011 a 31/12/2011
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 02 de junho de 2011
Signatários:
RUBENS GERMANO COSTA E

EDIMILSON JERONIMO DA COSTA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F3A5C98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Instrumento:
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 005/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Francisca Maria da Silva Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 5º ao 9º ano a disciplina de Matemática na EMEF "João Belo Alves", Distrito de Serra dos Brandões.
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
Vigência: 13/06/2011 a 31/12/2011
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 10 de junho de 2011
Signatários:
RUBENS GERMANO COSTA E

FRANCISCA MARIA DA SILVA DANTAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:10AECC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no
Parecer
da Procuradoria Jurídica do Município.
R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular sem ônus para esta Edilidade, ao servidor **JOSE GIANNI MEDEIROS COSTA,** matrícula nº. 64854, Digitador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos Artigos 113 e 114 da Lei nº. 825/94, contados a partir de 01/07/2011 a 01/07/2013.

Picuí-PB, 07 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECBBCF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA,** matrícula nº 790, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/06/2011 a 12/07/2011.

Picuí-PB, 09 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:11573BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **EDIVAL MARQUES DA SILVA,** matrícula nº 559, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2011 a 30/06/2011.

Picuí-PB, 09 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E70D0542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no
Parecer nº 053/2011
da Procuradoria Jurídica do Município.
R E S O L V E:

Indeferir o pedido de progressão funcional vertical à servidora **VALDENIRA DO SOCORRO MENDONÇA COSTA,** matrícula nº 65178, Professora EB2, B-I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Parecer.

Picuí-PB, 09 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D66D0307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2011

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando
Parecer PMP/PJM/Nº 054/2011
da Procuradoria Jurídica do Município.
R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **LIDIANA GERLAIDE DE LIMA SILVA**, matrícula nº 65111, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 3, Classe B, nível III, passando esta a ocupar a Classe C, nível III do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 09 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A12A473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **JARLENE SILVA DANTAS,** matrícula nº 64798, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2011 a 30/06/2011.

Picuí-PB, 10 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CDD78557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **ELIUD DE ARAUJO SANTOS,** matrícula nº 576, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/06/2011 a 09/07/2011.

Picuí-PB, 10 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B913168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **MARINESIO JOSE DOS SANTOS,** matrícula nº 621, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2011 a 30/07/2011.

Picuí-PB, 10 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29E54E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 13 da Lei 636/89.
R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do irmão à servidora **FRANCISCA FRANCINEIDE DE FRANÇA FERREIRA,** matrícula nº. 64862, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 22/04/11 a 29/04/11.

Picuí-PB, 10 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF6026DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS,** matrícula nº 336, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2011 a 30/06/2011.

Picuí-PB, 13 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BAD779BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS SARAIVA,** matrícula nº 577, Agente de Saúde Pública, ora a disposição da Promotoria Pública, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 10/06/2011 a 09/07/2011.

Picuí-PB, 13 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF19E972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **AVANI ESTRELA DOS SANTOS,** matrícula nº 363, Auxiliar de Serviços Gerais, ora a disposição do Fórum, relativas ao período de 2010/2011, nos termos

do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 13 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6107DAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **CICERO DA SILVA ALVES,** matrícula nº 677, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 13 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89BBCA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **CICERO DA SILVA ALVES,** matrícula nº 677, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011.

Picuí-PB, 13 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45A4D8EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2011

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **VERA LUCIA DE SOUTO,** matrícula nº 393, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 09/06/2011 a 08/07/2011.

Picuí-PB, 10 de junho de 2011.

JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A613168

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0482/2011

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0482/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) ALINE DE SOUSA DANTAS.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Aline de Sousa Dantas,** Solteira, portador do CPF n° 394.343.488-54 e RG nº 50.633.416-8, residente e domiciliado na Rua Silvestre Honório 174,centro, Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 482/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 482/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 01 de abril de 2011, para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Essa rescisão entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Pombal - PB, 08 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE POMBAL

CONTRATANTE
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

CONTRATADO(A)
Aline de Sousa Dantas

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:1A75C250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0254/2011

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0254/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MAILSON PEREIRA VIEIRA.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Mailson Pereira Vieira,** Casada, portadora do CPF n° 081.951.634-16 e RG 002.693.788, residente e domiciliado na Rua Ubaldo Marques de Sousa,s/n,Pombal - PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 0254/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 0254/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de janeiro de 2011, para desempenhar as funções de Educar Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 10 de junho de 2011

MUNICÍPIO DE POMBAL

CONTRATANTE
YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Mailson Pereira Vieira
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:808CCCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 494/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 494/2011
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Francicleide da Silva Sousa,**brasileiro(a)**,Casada,residente na rua João Lucio Pereira 187,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2.973.874 e CPF 063.966.804-67**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **NASF(Núcleo de Atenção da Saúde da Família),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da

Fundo Municipal de Saúde, na função programática **10.301.1019.2056 e** elemento de despesa 3190.04.99.003.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Pombal - PB, 07 de junho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

FRANCICLEIDE DA SILVA SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:236A7E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 495/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 495/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Damiana Clemente Ferreira da Silva,** brasileiro, **Solteira,residente a rua Dr.João Pessoa,152,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 23206384 e CPF 046.894.994-11,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF RUA JOÃO PESSOA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Aurivana Oliveira de Alencar,**matricula **347** que se encontra de licença maternidade,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

C**LÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

C**LÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Pombal/PB, 08 de junho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

Damiana Clemente Ferreira da Silva
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E5C8AB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 496/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0496/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Janny Eyry Farias Souza de Araujo,** brasileiro, **Casada,residente a rua Cel.João Carneiro 564,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 1.875.840 e CPF 025.856.214-56** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **PROFESSORA DE LINGUA INGLESA** com lotação no (a)Secretaria **Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jaqueline Magaly de Sousa Silva, efetiva,matr 0862-6,** que se encontra de licença gestante, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 936,00**(Novecentos e Trinta e Seis Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária total de **26 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** na função Programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Pombal/PB, 08 de junho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

Janny Eyry Farias Souza de Araujo
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EF5F7D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 493/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 493/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Edno Soares Pereira,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente no sitio coatiba,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3.509.436 e CPF 102.873.134-50**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DE COATIBA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de junho de 2011 e término em 30 de junho de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2016 e** elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2011.

Pombal - PB, 07 de junho de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
CONTRATANTE

Edno Soares Pereira
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:BDC581D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 315/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício nº 015/2011 do Forum Comarca de Pombal, informando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO que o servidor já completou o período aquisitivo;
CONSIDERANDO que não será necessária a contratação de um substituto;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ADENILMA FRANÇA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** Matrícula nº. 0910-9, lotada na Secretaria de Infra Estrutura, pelo período de 30 dias, a partir de 02 de junho de 2011 a 01 de julho de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:83B5971B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 333/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE CLASSE** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 742/2011;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **MUDANÇA DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B"** o servidor **ADVANILSON GADELHA ALVES,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula nº 0986-0, acompanhando o Parecer da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no § único Art. 13 da Lei Municipal nº. 679 – A/90 e ANEXOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8C60E457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 317/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a);

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo nº 743/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** a Servidora **ANA LIDIANNY ASSIS OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR – Nível I,** Matrícula nº. 0994-6.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no §1º, do art. 21 da Lei Municipal nº. 1.430 de 21 de maio de 2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2011.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AF58F4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 324/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE NÍVEL** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a);
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo nº 758/2011;
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER pedido de MUDANÇA PARA O NÍVEL II** a Servidora **AUTA PATRICIA LOPES FORMIGA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR – Nível I,** Matrícula nº. 0993-8.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no §1º, do art. 21 da Lei Municipal nº. 1.430 de 21 de maio de 2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C31B0D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 304/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Infra-Estrutura, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **BENEDITO JOÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula nº 0275-5, pelo período de 02 de maio de 2011 a 31 de maio de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C1AEDE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 327/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE CLASSE** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 807/2011;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **MUDANÇA DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C"** a servidora **CILENE MARIA CARDOSO URTIGA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR MAG I,** Matrícula nº 0784-6, acompanhando o Parecer da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no §1º, do art. 21 da Lei Municipal nº. 1.430 de 21 de maio de 2010 e ANEXO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3C3C8AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 326/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de **MUDANÇA DE CLASSE** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo indentificado(a) conforme processo nº. 755/2011;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **MUDANÇA DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B"** a servidora **DANIELE FERNANDES PEREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº 0991-1, acompanhando o Parecer da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no § único Art. 13 da Lei Municipal nº. 679 – A/90 e ANEXOS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B675F9E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 090/2011

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **DENIS PEREIRA JANUÁRIO,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais,** vinculado a **Secretaria Trabalho e Ação Social Municipal**, código DAS – 200.10.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:F84E6FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 366/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 800/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **VITOR JOSÉ DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **OPERÁRIO,** matrícula nº 08125, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19 de maio de 2011 a 02 de junho de 2011, devendo ser encaminhada à junta médica do INSS a partir de 03 de junho de 2011 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:64D7D95F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONV042011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2011
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2011, que objetiva: Aquisição de Quadro branco com moldura em madeira e em aluminio, destinados as Escolas da rede municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Megapel Comércio de Serviços Ltda - R$ 34.285,00.

Sapé - PB, 14 de Março de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:77F20EB7

CPL
EXTRTO DE CONTRATO CONVITE042011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Quadro branco com moldura em madeira e em aluminio, destinados as Escolas da rede municipal de ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Proprios do Municipio: 0206.12.361.1003.2031 - 0206.12.365.1002.2033 - 4490.52
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00035/2011 - 14.03.11 - Megapel Comércio de Serviços Ltda - R$ 34.285,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:CDAF413E

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONVITE-06//2011

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00006/2011
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00006/2011, que objetiva: Locação de máquinas copiadoras/impressoras para realização de serviços xerográficos (cópias) diversas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES - R$ 30.000,00.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:A59FDF05

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº06/2011

OBJETO: Locação de máquinas copiadoras/impressoras para realização de serviços xerográficos (cópias) diversas.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00006/2011.
DOTAÇÃO: Próprios do Município de Sapé: 0201.04.122.1003.2004 - 0202.04.122.1003.2103 - 0203.04.122.1003.2021 - 0204.04.124.1003.2026 - 0205.20.122.1003.2097 - 0206.12.361.1003.2031 - 0208.04.122.1003.2049 - 0210.08.244.0036.2109 - 0211.04.122.1003.2095 - 0212.04.124.1003.2102 - 3390.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00040/2011 - 01.04.11 - DANIEL FRANCISCO DA SILVA SALES - R$ 30.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7B04ED54

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº07/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00007/2011, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo passeio, da Rede Municipal de Ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOILSON RIBEIRO SILVA - R$ 9.876,00.
Sapé - PB, 08 de Abril de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:BBD6EF5E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO-CONVITE Nº07/2011

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo passeio, da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00007/2011.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206.12.361.1002.2042 - 0206.12.306.1002.2040 - 3390.36

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00041/2011 - 08.04.11 - JOILSON RIBEIRO SILVA - R$ 9.876,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7E58DEEC

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONVITE Nº08/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00008/2011, que objetiva: Aquisição de peixes tipo 'corvina' para distribuição gratuita às famílias carentes deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DISCAP - DISTRIBUIDORA CARPINENSE DE PESCADOS LTDA EPP - R$ 72.000,00.
Sapé - PB, 13 de Abril de 2011

CLEMENTE NETOJOÃO
- Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:4BA43E0D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO-CONVITE Nº08/2011

OBJETO: Aquisição de peixes tipo 'corvina' para distribuição gratuita às famílias carentes deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00008/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0210.08.244.0036.2110-3390.32

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00050/2011 - 15.04.11 - DISCAP - DISTRIBUIDORA CARPINENSE DE PESCADOS LTDA EPP - R$ 72.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:082A6257

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONVITE Nº10/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00010/2011, que objetiva: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 75.000,00.
Sapé - PB, 05 de Maio de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:F46D7456

CPL
EXTRATO DE CONTRATO -Nº10/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2011.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206.12.365.1002.2033.3390.39 - 0206.12.361.1002.2043.3390.39

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00047/2011 - 05.05.11 - RAFAEL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - R$ 75.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:6480B212

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA-Nº10/2011

OBJETO: Aquisição de material para realizar o tombamento patrimonial, do tipo "plaqueta de patrimônio".
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2011.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0203.04.122.1003.2021-3390.30

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00069/2011 - 10.06.11 - SERRINHA COM. DE ETIQUETAS E PROD. GRAFICOS LTDA - R$ 2.100,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:4B9434FD

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº50/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e CASSIANO MIGUEL DA SILVA.OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7D17047C

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº51/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e REGINALDO JOSE DOS SANTOS. OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:EEF6AC7A

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO-Nº52/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e EMERSON DA SILVA ARAUJO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:880828F0

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº53/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e JOSE JORGE SILVA. OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:21E207C5

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -Nº54/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e WENDEL SANTOS DA SILVA. OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. Valor: R$ 57.420,00. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:9EA8479D

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO-Nº59/2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e LUIZ DA SILVA NASCIMENTO.OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes em veículos tipo ônibus, microônibus, Van e carro de passeio. FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 13/2010. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 meses – prazo total: 24 meses. ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:A710C4A1

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONVITE Nº09/2011

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2011, que objetiva: Execução dos serviços

especializados de levantamento topográfico para elaboração do Projeto de abastecimento d´agua; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ESPARTA CONSTRUÇAO E INCORPORAÇÃO LTDA - R$ 30.000,00.
Sapé - PB, 20 de Abril de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:715F151C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO -CONVITE Nº09/2011

OBJETO: Execução dos serviços especializados de levantamento topográfico para elaboração do Projeto de abastecimento d´agua.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2011.

DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios do Município de Sapé: 0202.04.122.1003.2103-3390.39

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00053/2011 - 20.04.11 - ESPARTA CONSTRUÇAO E INCORPORAÇÃO LTDA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:5E9D7030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2011. SAPÉ, 10 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o art. 14 da Lei nº 801/2001, de 05/02/2001.

R E S O L V E :

Conceder a servidora **MARLENE MARIA DO NASCIMENTO,** mat. 636-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, uma Gratificação Especial (GAE), no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do seu vencimento básico. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:119E9F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2011. SAPÉ, 01 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.
R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 407/2011, que nomeou **JOHN MICKEUL BAHIA DA ROCHA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Secretário de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:D690B20D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº 13/2011

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, no período de 23 de Maio á 21 de junho de 2011, a servidora **Maria Flavya Lays Herminio de Sousa**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2011.

Gabinete da Presidência, 24 de Maio de 2011.

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:0059BDB2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO PRESIDENTE Nº 14/2011

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lê confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias, no período de 10 de Junho á 09 de Julho de 2011, a servidora **Kelly Samara Araújo**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Arquivo deste Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2011.

Gabinete da Presidência, 10 de Junho de 2011.

WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:157E3B6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI N° 1.494, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAIBA A DESAFETAR E A DOAR ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a desafetar e a doar área pública localizada no Bairro Vida Nova, medindo 112,58 m de comprimento por 8,30 m de largura, com as seguintes confrontações:
I – Ao leste com a Rua Manoel Ferreira dos Santos;
II – Ao oeste com a Rua Adalgisa Carneiro Cavalcante;
III – Ao norte com a Rua Radialista Gregório Dantas**;**
IV – Ao sul com a Rua Odilon José de Assis;

§1º – Á área de que trata o Caput deste artigo, destina-se a construção de uma Praça de Alimentação, onde serão construídos quiosques padronizados.

§2º - Serão beneficiados, os 11(onze) atuais proprietários, dos trailers localizados a margem da BR-427constantes no anexo I, desta lei.

Art. 2º - Os beneficiados pela doação não poderão alienar os bens antes do decurso do prazo de 20 (vinte) anos da doação.

Art. 3º Constitui encargos dos donatários, utilizarem o imóvel doado para construção e a instalação de quiosques padrões, para a venda e comercialização de diversos produtos e artesanato, com área individual construída medindo 7,30 m por 6,90 m totalizando uma área de 50,37 m2.

Art. 4º No caso da não satisfação da condição estabelecida no artigo 2º desta Lei, ficará automaticamente cancelada a doação, e o Município buscará, imediatamente, reaver a área, sem que caiba à parte beneficiada qualquer tipo de indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que tenham sido realizadas, caso em que reverterão também para o Patrimônio Público.

Art. 5º O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao Município, se, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída dentro de 04 (quatro) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo legal.

Art. 6º Em obediência ao Código de Urbanismo do Município de Pombal, fica vedada aos beneficiados a construção de prédios residenciais na área doada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de junho de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Cidadãos beneficiados	Endereço
Cosma Helena Linhares	Rua Antonio Fernandes de Almeida s/n
Bernadina Bezerra Trigueiro	Rua Francisco Bezerra, 918, B. Nova Vida
Edmilson Mendes de Sousa	Rua Domingos de Medeiros, 269, centro
Eliomar de Sousa Ferreira	Sitio Acarape
João Araújo de Almeida Neto	Rua José Rufino de Almeida, 221
Jeomá Pereira de Almeida	Rua João Ferreira dos Santos, 689
José Jacó de Almeida Filho	Rua Cel. Pedro Marques de Medeiros, 705
Josicleide de Sousa Neves	Rua Georgina de Castro, 761, B. Pereiros
Marieta Almeida dos Santos	Rua José Almeida Filho s/n
Valdenor Pedro da Silva	Rodovia BR 427, Nova Vida
Thais da Silva Cavalcante	Rua Antonio Fernandes de Almeida s/n

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DB5526F4

